

EDITAL

Altino Bernardo Lemos Bessa, Vereador do pelouro da Gestão e Conservação do Espaço Público, da Câmara Municipal de Braga, no uso das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27-11-2025.

Faz saber que, em virtude da realização da **47.ª Corrida de São Silvestre de Braga - 2025**, evento desportivo que inclui uma caminhada com passagem por diversos arruamentos do Centro Histórico da Cidade, determina-se que será necessário proceder à suspensão temporária das licenças de ocupação de espaço público ao longo dos percursos definidos.

Assim, nos termos do n.º 2 do Artigo I/29.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB) e com o objetivo de garantir a segurança e a mobilidade públicas, indispensáveis para o bom desenrolar do evento, é determinada a remoção de todo o mobiliário urbano localizado nos espaços públicos abrangidos pelo percurso da corrida, designadamente: esplanadas, suportes publicitários, estrados, guarda-sóis, expositores, brinquedos mecânicos, arcas de gelados, floreiras, tapetes, contentores. Adicionalmente, deverá ser realizada a recolha dos toldos durante o horário do evento.

Percorso e Horário da Corrida / Caminhada:

Data: 21 de dezembro de 2025

Horário: início às 19h00

Percorso: Partida: Praça da República, Rua dos Chãos, Praça Alexandre Herculano, Rua Gabriel Pereira de Castro, Travessa do Carmo, Avenida do Visconde de Nespereira, Praça Conde de Agrolongo, Praça Conselheiro Torres Almeida, Rua Dom Frei Caetano Brandão, Largo Paulo Orósio, Rua do Alcaide, Largo de Santiago, Rua Dom Gonçalo Pereira, Rua Dom Afonso Henriques, Largo Carlos Amarante, Rua de São Lázaro, Rua do Raio, Avenida da Liberdade, Avenida da Imaculada Conceição, Retorno na Rotunda Santos da Cunha, Avenida da Imaculada Conceição, Avenida da Liberdade, Praça da República: Meta.

O percurso da corrida/caminhada encontra-se no mapa em anexo para melhor visualização.

Informa-se ainda que o incumprimento das disposições do presente edital configura um ilícito contraordenacional, nos termos da legislação aplicável a cada área de intervenção, podendo ser adotadas as medidas necessárias para a reposição da legalidade.



No que se refere ao mobiliário urbano, a não remoção voluntária por parte dos promotores implicará a sua imediata remoção coerciva e consequente apreensão, conforme previsto no n.º 3 do artigo I/29.º do CRMB.

Para se constar mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga, Paços do Município.

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Anexo

Planta de apoio

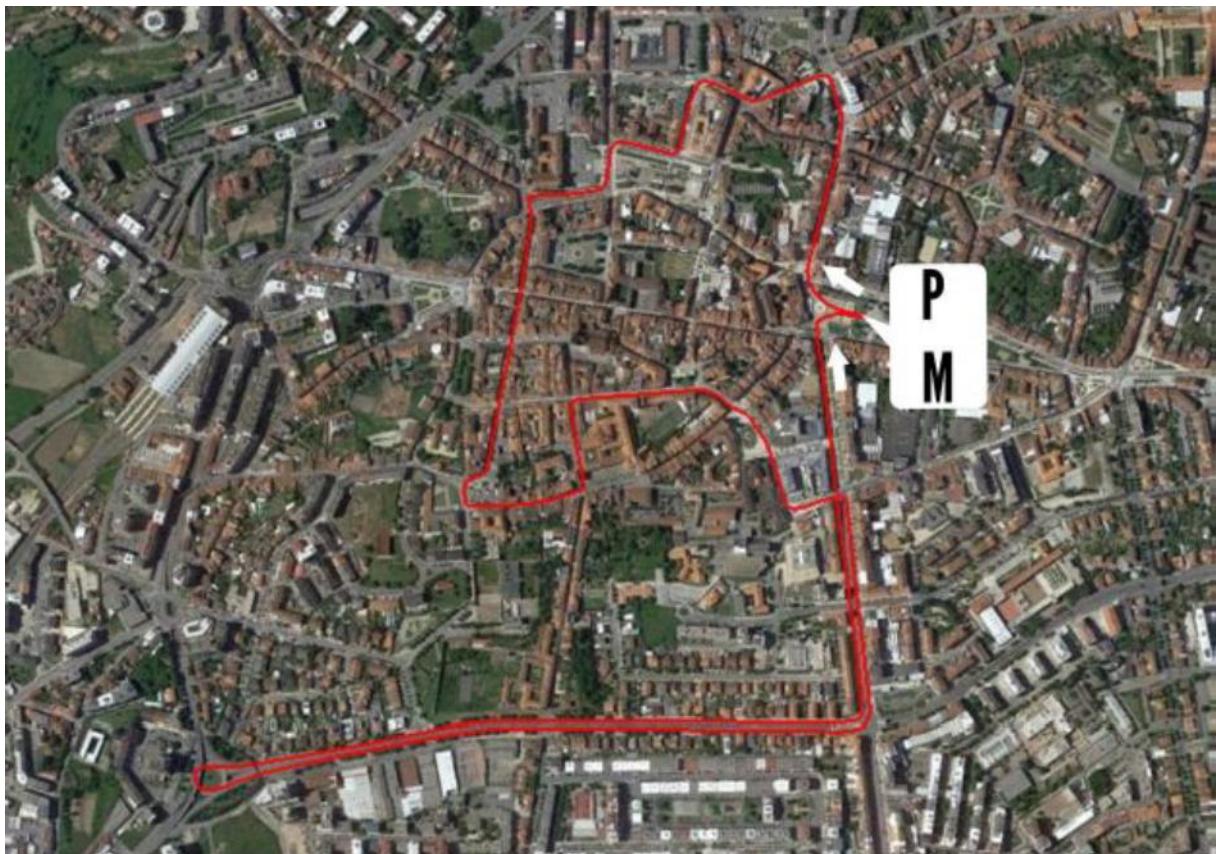


Fig. 1 – Percorso da Caminhada

